



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 815/2001

AUTORIZA O EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, INDICA RECURSOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ELIMAR REX, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio
Grande do Sul

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de
Locação de Imóvel com o Sr. Alfredo Haberkamp, CIC nº 074.197.080-53, referente ao
prédio sito à rua 9 de Maio, 90, Imigrante, no qual está instalada a empresa CLAUDIO
GANDINI - ME.

Art. 2º - O Poder Executivo pagará pela Locação do Imóvel referido no
artigo anterior, a quantia de R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais) de aluguel mensal.

Parágrafo Único - O prazo de validade do Contrato de Locação de Imóvel será
de 01(hum) ano no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2001, podendo ser
renovado por iguais períodos de 01(hum) ano, , até completar no máximo 04(quatro) anos,
sendo que o índice de reajuste anual, é o IGP DI/FGV.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão
à conta da seguinte dotação orçamentária.

ORGÃO: SECRETARIA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade: 2.053 - Incentivo na Instalação de Indústrias
3132- Outros Serviços e Encargos

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei
Municipal nº 737/99, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

GABINETE DOPREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 22 de janeiro de 2001.


ELIMAR REX
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se